3º CADERNO-PERGUNTAS E REPOSTAS – RDC Nº 002/2020

ESCLARECIMENTO 01:

Visto o escopo da obra em epígrafe, uma das disciplinas de grande complexidade e que gera maior preocupação, são as Interferências. Como menciona o Termo de Referência no subitem "d. Remoção de interferências de quaisquer naturezas", inserido no Item "8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO", transcreve-se: *"A CONTRATADA será responsável por dar solução a toda e qualquer necessidade de intervenção em infraestruturas de concessionárias de serviços como energia, água, esgoto, gás, telefonia, internet, etc."*

Entendendo que a Administração Pública e nós, Proponentes, estamos diante de um RDC - Contratação Integrada, com o critério de Julgamento Técnica – 50% e Preço – 50%, existem responsabilidades/obrigações e direitos para as duas partes, visto se tratar de uma relação bilateral, mesmo a Matriz de Risco descrevendo que a alocação da responsabilidade perante as Interferências com a Infraestrutura existente sejam da Contratada, conforme abaixo:

INTERFERENCIAS COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Solução das interferências com a infraestrutura existente, inclusive redes de concessionárias públicas e privadas.	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	CONTRATADA
	Alteração da sequência construtiva prevista devido a reprogramações nas realocações de redes decorrente de problemas com a infraestrutura existente	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	

Ainda assim, a Administração Pública, minimamente, tem que, conforme § 2º, do art. 9 da lei do RDC diz: *"No caso de contratação integrada:.... II - o valor estimado da contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica. (Redação da Lei nº 12.980, de 2014)"*. O valor estimado pela Administração Pública para os serviços de Remanejamento de interferências, item 2.7.7 do Eventograma disponibilizado, é de somente R$ 476.221,00. Esse valor, mesmo que estimado e utilizando serviços e obras similares para a avaliação do custo especifico desse macroserviço, não são suficientes para a execução de todas as interferências a serem executadas.

Em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto, pois conforme instrumento convocatório: *"Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;"*, pudemos constatar que o grau de complexidade das interferências em campo é extremamente alto, dado o orçamento posto que é extremamente baixo.

Adicionalmente, estamos diante de uma exigência que pelo critério de julgamento Técnica e Preço, as Licitantes deverão desenvolver uma Proposta Técnica, onde esteja inserida dentro do Item NT2: Conhecimento do Problema que vale 10 pontos, pleno conhecimento dessa disciplina – interferências, em especifico. Ou seja, os Proponentes tem que descrever para ganhar pontos e mensurar em seu orçamento o quanto custa o remanejamento total dessas interferências para serem competitivas no processo licitatório e não tomarem prejuízo quando da execução da obra.

Clarifico que em resumo, existem interferências diretas com: **(i) Rede de Alta e Baixa Tensão**, **(ii) Sistema de Esgotamento – Armco**, **(iii) Rede de Teles, (iv) Sistemas de Gás**, **(v) Tubulação de Água**, não se resumindo somente a estas, que por certo quando do desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo aparecerão mais interferências que poderão aumentar ainda mais o custo da obra a ser implantada.

Com isso, reforçamos que tanto o Orçamento estimado parametrizado está bem abaixo da realidade prospectada, quanto o posicionamento das interferências, gerarão impactos diretos no desenvolvimento do Viaduto. Com isso, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, é insuficiente para a execução de todas as interferências a serem executadas. Solicitamos desta maneira, que seja disponibilizado o levantamento base dos cálculos que geraram este valor, ao tempo em que solicitamos que seja reavaliado o valor dessa disciplina de Interferências, visto o alto grau de complexidade na execução.

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.

Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 02:

Pudemos identificar em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto que existe, em detalhamento exposto abaixo **REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO.** Essa Disciplina possui alto custo e demanda uma grande intervenção e conforme instrumento convocatório: “Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;”. Nesse sentido, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, esta contemplando esse serviço em sua totalidade para que as Proponentes não incorram em prejuízos futuros e/ou ineficiência de execução, dado o orçamento parametrizado não condizente com a realidade. O nosso entendimento está correto?Abaixo seguem trechos das **REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO** que interferirão com a Obra em epígrafe.

1- Remanejamento da rede aérea de Alta e Baixa Tensão – Início, sentido DETRAN
2- Remanejamento da Mufla, rede de alta tensão subterrânea

3 - Remanejamento da rede aérea de Alta e Baixa Tensão – Meio, sentido DETRAN

4 - Remanejamento da rede aérea de Alta e Baixa Tensão – Meio para o Final, sentido DETRAN

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.

Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 03:

Pudemos identificar em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto que existe, em detalhamento exposto abaixo **SISTEMA DE ESGOTAMENTO – ARMCO.** Esse sistema existente impacta diretamente na fundação de chegada do viaduto. Esse sistema de 2.200mm em ARMCO, que passa sob os pilares e blocos de fundação da futura intervenção do viaduto exige uma engenharia complexa para reposicionamento da fundações e conforme instrumento convocatório: "Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;". Nesse sentido, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, está contemplando esse serviço em sua totalidade para que as Proponentes não incorram em prejuízos futuros e/ou ineficiência de execução, dado o orçamento parametrizado não condizente com a realidade. O nosso entendimento está correto?

Abaixo seguem trechos das **SISTEMA DE ESGOTAMENTO – ARMCO** que interferirão com a Obra em epígrafe.

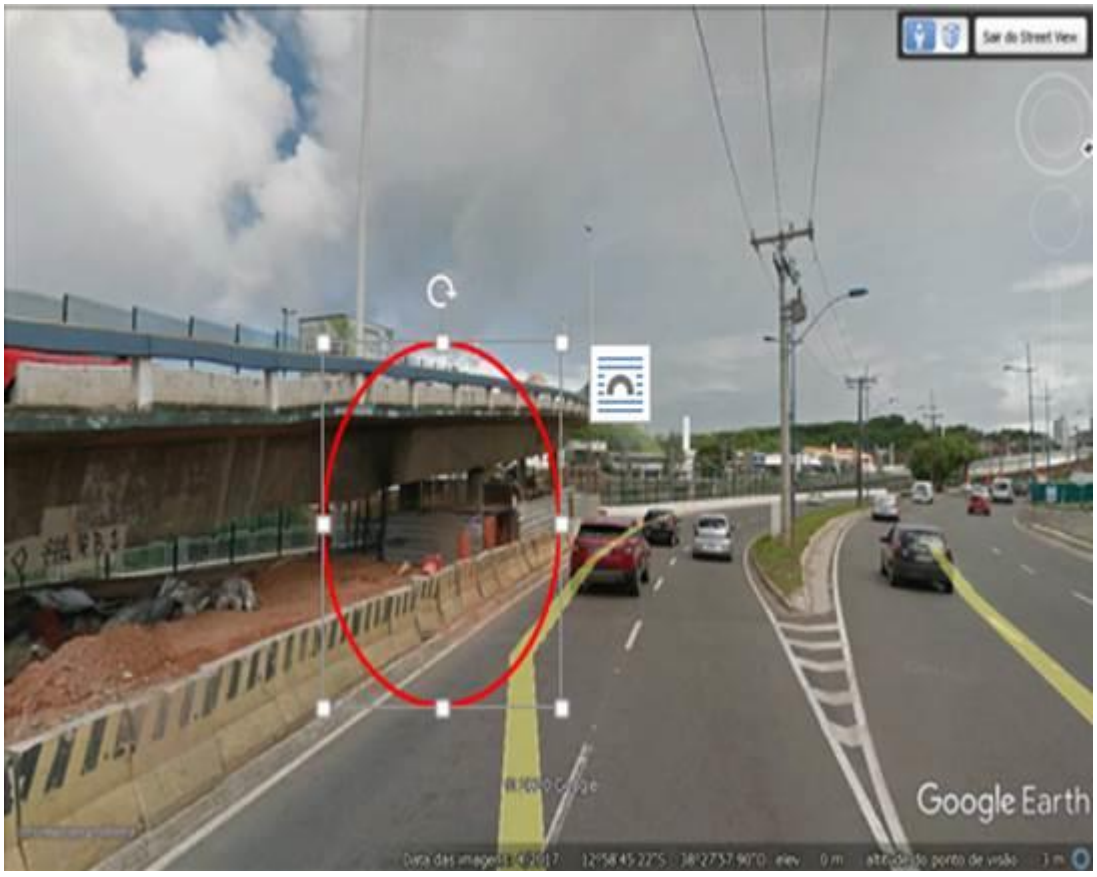

1 - Foto tirada dos Poços de Visita para o Sistema de Esgotamento da EMBASA x Print do GoogleEarth mostrando que as obras estavam ocorrendo em abril de 2017

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.
Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 04:

Pudemos identificar em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto que existe, em detalhamento exposto abaixo **REDE DE TELES.** Esse sistema existente impacta diretamente na chegada do viaduto. Foram encontrados PVs que identificam que existem redes subterrâneas de sistemas de telecomunicações das quais, por estarem no alinhamento da obra em frente ao Posto Mataripe, deverão ser relocadas e conforme instrumento convocatório: "Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;". Nesse sentido, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, está contemplando esse serviço em sua totalidade para que as Proponentes não incorram em prejuízos futuros e/ou ineficiência de execução, dado o orçamento parametrizado não condizente com a realidade. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.
Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.
Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 05:

Pudemos identificar em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto que existe, em detalhamento exposto abaixo **SISTEMA DE GAS.** Esse sistema existente impacta diretamente na chegada do viaduto. Pudemos identificar em campo que existem linhas que estão inseridas dentro do traçado do Viaduto. As mesmas terão impacto direto sobre as fundações e/ou Terra Armada e conforme instrumento convocatório: "Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;". Nesse sentido, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, está contemplando esse serviço em sua totalidade para que as Proponentes não incorram em prejuízos futuros e/ou ineficiência de execução, dado o orçamento parametrizado não condizente com a realidade. O nosso entendimento está correto?

Abaixo seguem trechos das **SISTEMA DE GAS** que interferirão com a Obra em epígrafe.

1- Fotos tiradas em frente ao Posto Mataripe

2 - Imagens tiradas do GoogleEarth mostrando o encaminhamento da linha também em frente do Posto Mataripe e presente no canteiro central entre as pistas

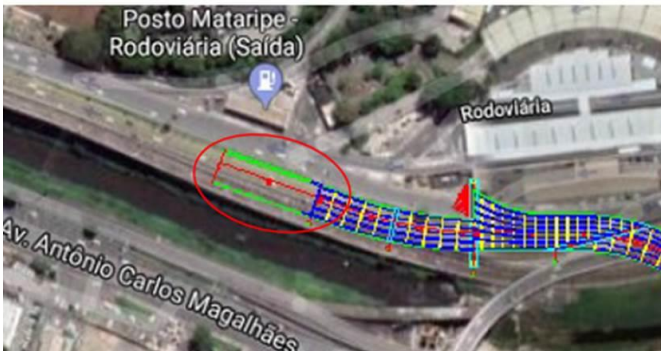

3 - Posicionamento em planta, da interferência com a rede de gás da BahiaGas na descida do viaduto.

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.

Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 06:

Pudemos identificar em visitas contínuas em campo e analisando todo o projeto que existe, em detalhamento exposto abaixo, **02 TRECHOS DE TUBULAÇÃO DE 250MM DE FF DE ÁGUA POTÁVEL.** Esse sistema existente impacta diretamente na saída, em frente ao Shopping da Bahia, e na chegada, em frente ao Posto Mataripe, do viaduto. Os proponentes tem que se atentar que para a implantação de uma estrutura robusta desse viaduto, serão necessários realizações de movimentos de terra que conformarão a terra Armada que deverá seguir o padrão da NBR 9286 no cone de chegada e aproximação dos dois pontos acima mencionados e implantação de toda estrutura componente do viaduto que também gerará cargas que impactarão diretamente sobre essas tubulações de água potável que deverá seguir as Normas e Procedimentos da EMBASA para não geraram colapso dessas adutoras que estão enterradas. Assim como uma possível realocação dessas adutoras, quando da implantação da fundação do viaduto. E conforme instrumento convocatório: “Interferências: a Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. A Licitante deverá elaborar sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;”. Nesse sentido, entendemos que o valor de R$ 476.221,00, está contemplando esse serviço em sua totalidade para que as Proponentes não incorram em prejuízos futuros e/ou ineficiência de execução, dado o orçamento parametrizado não condizente com a realidade. O nosso entendimento está correto?

Abaixo seguem trechos dos **02 TRECHOS DE TUBULAÇÃO DE 250MM DE FF DE ÁGUA POTÁVEL** que interferirão com a Obra em epígrafe.

1 - Trecho inicial em frente ao Shopping da Bahia com interferência com tubulação de 250mm da EMBASA

2 - Trecho final em frente à Rodoviária com interferência direta sobre os blocos de fundação da chegada do viaduto

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.

Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 07:

Solicitamos que seja **disponibilizado o levantamento em planta de todas as interferências** que municiaram a base de cálculo do valor estimado pela Administração Pública para os serviços de Remanejamento de interferências que através do item 2.7.7 do Eventograma expõe do valor de R$ 476.221,00 para que possamos entender como foi realizado dimensionamento para essa disciplina. Favor disponibilizar.

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Tanto o levantamento e identificação das interferências quanto as soluções a serem adotadas fazem parte do escopo contratual e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsão no Edital.

Os custos referentes ao remanejamento de interferências devem ser considerados na proposta financeira da licitante e constar no Cronograma Físico-Financeiro integrantes de sua Proposta de Preço.

Tanto o anteprojeto conceitual como o orçamento que acompanham o Termo de Referencia devem ser considerados pelas licitantes apenas como referencias. Cada licitante deverá fazer sua própria proposta de preço.

ESCLARECIMENTO 08:

Conforme Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório, o qual faz menção as obras ligadas a: Rampas de acesso aos elevados e viadutos, podemos constatar que a Terra armada deverá ser executada de acordo com a NBR 9286, utilizando escamas de
concreto pré-moldado com nichos para implantação de jardins verticais – altura máxima 3,5m, com sistema de irrigação. Entendemos, com isso, que por constar no Termo de Referência, os Licitantes não poderão, mesmo que inseridos em um projeto de RDC – Contratação Integrada, inovarem na execução de outras soluções, visto que é uma premissa a ser seguida. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto.

Conforme TR: ***"É facultado ao Licitante apresentar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquelas adotadas no Anteprojeto de Engenharia (Solução Base), respeitando o conceito, as premissas e as diretrizes indicadas no Programa de Necessidades e estudos técnicos desenvolvidos".***

ESCLARECIMENTO 09:

Entendemos que a realocação permanente da Rede de Alta e Baixa Tensão, situada em frente a Rodoviária/Posto Mataripe e continuando até o final da construção do viaduto, conforme abaixo, deverá permanecer aérea mesmo depois da execução da obra do viaduto. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

As soluções para as interferências fazem parte do escopo e são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, neste caso em discussão com a concessionária.

ESCLARECIMENTO 10:

Conforme indicado no Termo de Referência, item 15.1.1. NT1: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA, item 2, do Grupo 1 - Projetos, a quantidade mínima aceitável é de 1575m². Contudo, o intervalo descrito para a pontuação mínima permite uma interpretação equivocada, já que indica que também pode ser menor que 1.000,00m², conforme pode ser visto abaixo:

ITENS DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS		UNID.	MÍNIMO ACEITÁVEL	QUANT. APRESENTADA	PONTOS
GRUPO 1 - PROJETOS: Elaboração de Projetos de Engenharia:					
1	Elaboração de Projetos de Infraestrutura Viária Urbana: geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação.	m²	5440,00	5.440 ≤ área de vias ≤ 8.160	1,00
				8.160 < área de vias ≤ 12.240	2,00
				área de vias > 12.240	5,00
2	Projeto estrutural de pontes e viadutos	m²	1575,00	1575≤área ≤ 1.000,00	2,00
				2.362 < área de tabuleiro ≤ 3.544	3,00
				área de tabuleiro > 3.544	6,00
GRUPO 2 - OBRAS CIVIS: Execução de obras de implantação/ampliação de sistema viário contemplando os seguintes serviços:					

Pedimos por favor esclarecer.

RESPOSTA:

NO item 15.1.1-EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA, no campo 2 da tabela, na coluna de quantidade apresentada, onde está escrito 1000 leia-se 2.362.

ESCLARECIMENTO 11:

Solicitamos a disponibilização dos projetos em DWG.

RESPOSTA:

Todo material necessário para elaboração da proposta foi fornecido no Edital, Termo de Referência e Anexos.

ESCLARECIMENTO 12:

Empresa interessada, vem solicitar através deste e-mail, os Arquivos dos Anteprojetos de Engenharia, referente a este processo.

RESPOSTA:

Todo material disponível para elaboração da proposta foi fornecido no Edital, Termo de Referência e Anexos.

ESCLARECIMENTO 13:

Solicitamos dessa Comissão as seguintes informações:

- os pontos dos eixos A, B, C, D, E, F e G georeferenciados, para que possamos identificar as interferências que porventura existam nesses pontos.
- projeto atual para localização dos pontos acima.

RESPOSTA:

Todo material necessário para elaboração da proposta foi fornecido no Edital, Termo de Referência e Anexos, acrescidos da planta disponibilizada no site da SUCOP.

Estes elementos representam informações preliminares e anteprojeto, mas a licitante não deve se limitar a estes documentos para subsidiar o desenvolvimento de sua proposta. A identificação de interferências é de responsabilidade da proponente.

ESCLARECIMENTO 14:

Para a composição da Nota de Equipe Técnica, deverão ser seguidas as instruções vigentes no Termo de Referência – Anexo 1, onde constam as qualificações para profissionais das categorias: **a)** N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato, **b)** N [Consultoria] e **c)** N [Equipe Técnica de Nível Superior].

Entendemos que, de forma a garantir todos os princípios de isonomia e ampla competitividade, proporcionando à Administração Pública uma ampla concorrência, sem qualquer tipo de restrição instrumental, poderão ser apresentados diferentes profissionais para cumprir uma mesma área técnica em qualquer uma das categorias. Por exemplo, na categoria C1 abaixo poderia ser apresentado um profissional que cumprisse a subárea “Projetos de ponte e/ou viaduto área mínima de 5440m2 por atestado” e um outro profissional que cumprisse as duas subáreas faltantes. O nosso entendimento está correto?

C1. Profissional Sênior (P1) – NOTA DA CONSULTORIA ÁREA TÉCNICA / SUBÁREA TÉCNICA	(nota máxima =5,00 pontos)	
	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	NOTA MÁXIMA
Projetos de ponte e/ou viaduto área mínima de 5440m² por atestado	0,25	1
Projetos de de pavimento flexível área mínima de 1575m² por atestado	0,375	1,5
Projetos de fundação com estaca metálica quantidade mínima de 1400ml por atestado	0,625	2,5

RESPOSTA:

Os profissionais de consultoria conforme estabelecido no item 15.1.4. NT4: EQUIPE TÉCNICA, subitem b) N [Consultoria], do Termo de Referência, deverão comprovar experiência com ELABORAÇÃO de projetos nas 3 especificidades apontadas no edital:

Projetos de ponte e/ou viaduto área mínima de 5440m² por atestado;

Projetos de pavimento flexível área mínima de 1575m² por atestado;

Projetos de fundação com estaca metálica quantidade mínima de 1400ml por atestado.

No caso de consultoria, a proponente poderá comprovar experiencia de:

01 profissional para todas ou mais de uma área ou;

01 profissional por área.

Não será aceita a comprovação de experiência de mais de um profissional para somar as quantidades mínimas em uma única área.

Quanto aos profissionais C1 e C2 a proponente somente poderá propor e comprovar experiência de um único engenheiro para cada uma das posições.

ESCLARECIMENTO 15:

Para a composição da Nota de Equipe Técnica, deverão ser seguidas as instruções vigentes no Termo de Referência – Anexo 1, onde constam as qualificações para profissionais das categorias: **a)** N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato, **b)** N [Consultoria] e **c)** N [Equipe Técnica de Nível Superior].

Entendemos que um mesmo profissional poderá atender mais de uma categoria, isto é, o profissional apresentado para a) **N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato** será o mesmo apresentado para c) **N [Equipe Técnica de Nível Superior] – C2** e/ou o profissional apresentado para , b) **N [Consultoria]** será o mesmo apresentado para c) **N [Equipe Técnica de Nível Superior] – C1**, desde que atendidos todos os pré-requisitos e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

Complementando o entendimento do quesito supracitada, conforme resposta ao Esclarecimento 12 emitido pela SUCOP em 06/01/2020 sobre o RDC 002/2019 – "Implantação da Intervenção "E" – Trincheira Bidirecional de Ligação entre as Avenidas Tancredo Neves e Magalhães Neto", entendemos que a resposta fornecida por essa Comissão, conforme abaixo, permanece o mesmo e válido para essa licitação. Está correto esse entendimento?

ESCLARECIMENTO 12:

DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

De acordo com o parágrafo supramencionado, entendemos que a menção é válida somente para os profissionais do item b) Consultores, já que somente faz relação a esse item na página 73, sendo que para os profissionais elencados no item c) Equipe Técnica de Nível Superior (C1, C2, C3 e C4), serão aceitos mais de um profissional para atendimento de uma única subárea, cuja pontuação máxima é obtida através da demonstração de 4 atestados acervados no CREA, de forma a preservar os princípios de isonomia e competitividade do processo licitatório. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01: SIM

RESPOSTA:

Não

O profissional proposto para coordenador - 15.1.4. NT4: EQUIPE TÉCNICA, subitem a) N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato, não poderá atender concomitantemente ás exigências dos subitens "b" e "c".

Quanto aos profissionais dos subitens "b" e "c", vide resposta anterior.

ESCLARECIMENTO 16:

Questionamento 1

O item 8.2 do Termo de Referência (Programa de Necessidades – Concepção do Empreendimento) cita plantas de geometria viária e de sinalização.

Porém, na documentação disponibilizada pela SUCOP não constam os anteprojetos elaborados para a solução base.

Solicitamos, por gentileza, disponibilizar todos os anteprojetos existentes, em PDF e em DWG, para nos permitir um melhor entendimento das intervenções necessárias no sistema viário, bem como a poligonal de intervenção da Solução Base.

RESPOSTA:

Não. A proposta base não detalhou a geometria viária nem a sinalização, porém o orçamento paramétrico considerou o custo deste serviço no eventograma.

ESCLARECIMENTO 17:

No projeto da Solução Base, no trecho definido como "Grelha Isostática", é indicado na planta baixa a largura total da estrutura em torno de 12,00m, porém na seção transversal mostrada no projeto, é detalhada a largura total de 9,00m com duas pistas para o mesmo trecho da "Grelha Isostática". Favor confirmar se devemos considerar 12m com 3 pistas, ou 9 m com 2 pistas para que haja uma integração compatível com o viário existente.

RESPOSTA:

De forma geral, por ser uma licitação na modalidade RDC, os desenhos apresentados na solução base são conceituais, portanto, os projetos básico e executivo deverão ser desenvolvidos atendendo plenamente ao que estabelece o DNIT e demais normas pertinentes. Assim, além das larguras das faixas estabelecidas nos desenhos de referência do anteprojeto, é imprescindível considerar a necessidade de superlargura/superelevação em cada seção do viaduto, bem como as barreiras new jersey com seus afastamentos mínimos e largura de refúgio, para atendimento às normas.

Conforme indicado no anteprojeto conceitual/solução-base, no trecho inicial (em frente ao Shopping da Bahia) o Viaduto possui três faixas até a "espera estrutural" deixada para futuro acesso ao terreno onde hoje está a Rodoviária. Nesse trecho, a largura do tabuleiro deve permitir as 3 faixas de 3,30 m cada, além dos espaços necessários para superlargura, para as barreiras new jersey com afastamentos mínimos e para o refúgio. Após a espera estrutural

sentido Rótula do Abacaxi/BR-324, o anteprojeto estabelece duas faixas de 3,50 m cada, e, da mesma forma, os projetos básico e executivo deverão ser desenvolvidos atendendo plenamente ao que estabelece o DNIT e demais normas pertinentes.

ESCLARECIMENTO 18:

Nas páginas 11 a 13 do Anexo I (Termo de Referência) são descritas intervenções no sistema viário, onde são citados os documentos: Planta C-02 – Geometria Viária, Planta C-04 – Sinalização Viária e Planta C3 – Seções. Tais documento não foram disponibilizados juntamente com o EDITAL. Os citados projetos serão disponibilizados para consulta?

RESPOSTA:

***Download* LINK: https://drive.google.com/open?id=1d5YHPFi7ps8iLUlcvWtPuaF4oN6Oisqi**

ESCLARECIMENTO 19:

O Anexo I (TR) cita que: "O projeto deverá prever de forma geral, 03 (três) faixas cada uma com 3,30m de largura, devendo contemplar barreiras tipo New Jersey em ambos os lados da pista de rolamento, com os respectivos afastamentos de pista." Porém, as seções típicas do trecho em estudo apresentam faixas de rolamento com largura mínima de 3,50m. Deverá ser considerada largura apresentada nas seções do TR (Seção C3, C4, C5 e C6) ou das seções típicas?

RESPOSTA:

De forma geral, por ser uma licitação na modalidade RDC, os desenhos apresentados na solução base são conceituais, portanto, os projetos básico e executivo, deverão ser desenvolvidos atendendo plenamente ao que estabelece o DNIT e demais normas pertinentes. Assim, além das larguras das faixas estabelecidas nos desenhos de referência do anteprojeto, é imprescindível considerar a necessidade de superlargura/superelevação em cada seção do viaduto, bem como as barreiras new jersey com seus afastamentos mínimos e largura de refúgio, para atendimento às normas.

Deverão ser considerados os conceitos indicados no anteprojeto:

- **A Seção C1 foi concebida com 3 faixas, com largura com 3,30 m cada;**
- **A Seção C3 corresponde à saída do Viaduto para a Av. ACM, possui 2 faixas com 3,50 m cada;**
- **A Seção C4 indica o acesso ao Viaduto da pista expressa e da pista local. Cada pista de acesso foi concebida nesse trecho com 5,50 m de largura.**
- **A Seção C5 indica a pista de saída direcional da via expressa para a Av. Tancredo Neves, foi concebida com 2 faixas com 3,30 m cada.**
- **A Seção C6 corresponde à "Espera Estrutural" foi concebida com 2 faixas de 3,30 m cada.**

ESCLARECIMENTO 20:

Na página 13 do Anexo I (TR) são indicadas 3 faixas na Pista Marginal (Av. ACM), conforme ilustradas na seção C4 e detalhe da Planta C-04 – Sinalização Viária.

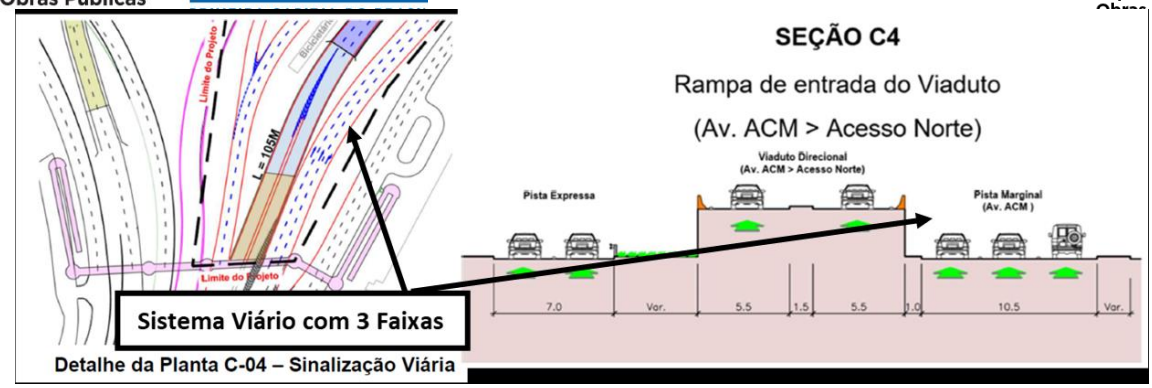

Porém, para a mesma via, o croqui de implantação (Página 18 do Anexo I – TR) indica 2 faixas.

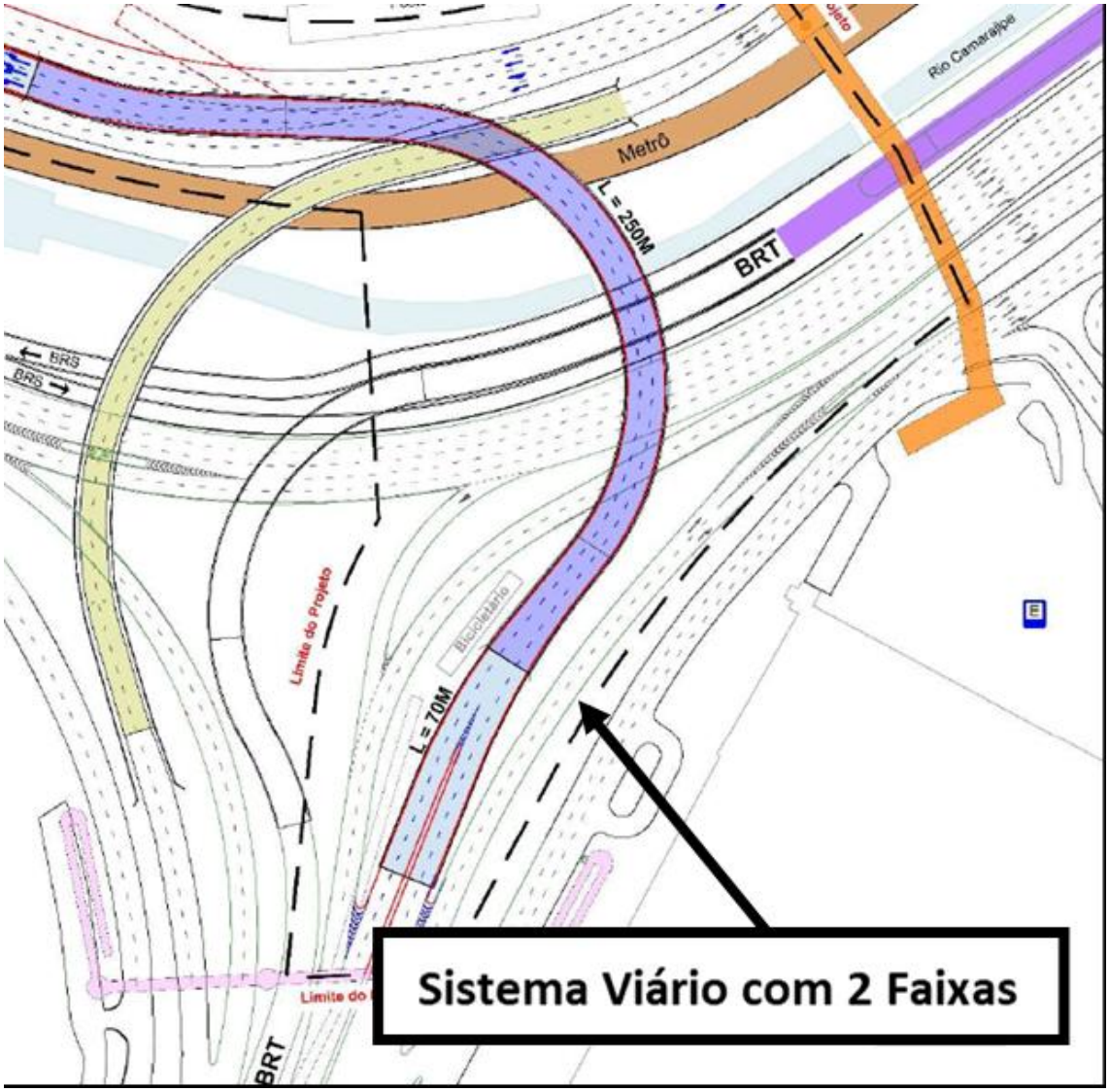

Dadas tais divergências, qual configuração deverá ser considerada?

RESPOSTA:
Deverão ser consideradas 03 faixas de 3,30 m cada.

ESCLARECIMENTO 21:

A página 14 do Anexo I (TR) indica que: "O segmento que tem origem no Viaduto a ser construído e se encaminha para a Rótula do Abacaxi/BR-324 deverá possuir 2 faixas e 7,0m de largura. Essas informações são apresentadas na Planta C-02 – Geometria Viária e na Planta C-04 – Sinalização Viária. A seção dessa área consta na Planta C-03 – Seções."

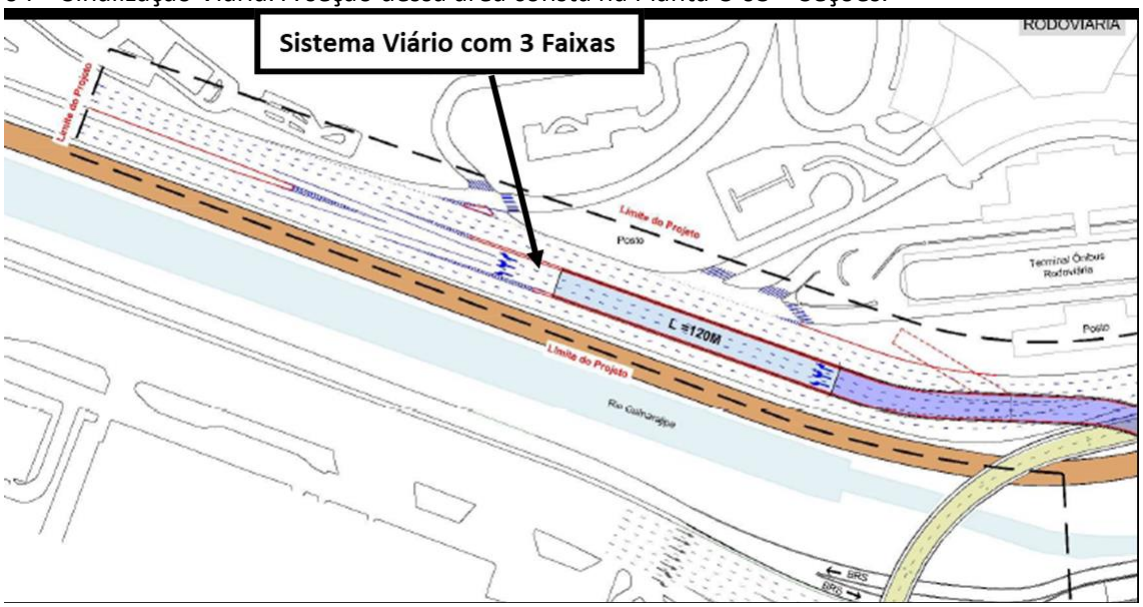

Porém, o croqui de implantação, apresentado na página 18 do mesmo documento, indica 3 faixas

Tendo em vista a divergência descrita, qual proposta deve ser considerada?

RESPOSTA:

Deverão ser consideradas 02 faixas de 3,50 m cada

ESCLARECIMENTO 22:

No croqui de implantação o traçado horizontal do Viaduto do BRT Trecho 1 difere no apresentado no anteprojeto, mais precisamente, do projeto em planta do Anexo E3. Qual devemos considerar para a análise de interferência? Será disponibilizado Projeto Executivo do trecho atualmente em obra?

RESPOSTA:

***Download* LINK: https://drive.google.com/open?id=1d5YHPFi7ps8iLUlcvWtPuaF4oN6Oisqi**

DE-RP.00.GE-E.SV2-001_0	06/02/2020 17:49	Adobe Acrobat D...	788 KB
DE-RP.00.GE-E.SV2-002_0	06/02/2020 17:49	Adobe Acrobat D...	986 KB
DE-RP.01.EL-B.EC2-001_0	23/09/2019 11:53	Adobe Acrobat D...	1.909 KB
DE-RP.01.EL-B.EC2-002_0	23/09/2019 11:53	Adobe Acrobat D...	3.337 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-003_1	07/01/2020 09:27	Adobe Acrobat D...	3.124 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-004_0	27/11/2019 11:57	Adobe Acrobat D...	1.952 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-005_1	07/01/2020 09:27	Adobe Acrobat D...	2.038 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-006_1	07/01/2020 09:27	Adobe Acrobat D...	1.655 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-007_1	07/01/2020 09:27	Adobe Acrobat D...	2.940 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-008_0	19/12/2019 10:51	Adobe Acrobat D...	375 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-009_0	19/12/2019 10:51	Adobe Acrobat D...	378 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-010_0	19/12/2019 10:51	Adobe Acrobat D...	350 KB
DE-RP.01.EL-E.EC2-011_0	19/12/2019 10:51	Adobe Acrobat D...	522 KB

ESCLARECIMENTO 23:

A seção em grelha contínua, apresentada no Anexo E4, apresenta largura de 10m para tráfego. Porém, nas seções apresentadas no Anexo I (TR) a faixa de rolamento é apresentada com largura mínima de 3,50m. Qual deverá ser considerada?

Além disso, nas seções do Viaduto não é previsto afastamento mínimo (refúgio) para obstáculo contínuo (no caso, as barreiras new jersey). Deverão ser desprezados esses afastamentos?

RESPOSTA:

Conforme Anexo I (TR):

"O projeto deverá prever de forma geral, 03 (três) faixas cada uma com 3,30 m de largura, devendo contemplar barreiras tipo New Jersey em ambos os lados da pista de rolamento, com os respectivos afastamentos de pista. Nos trechos em curva, quando necessário, considerar superlargura e superelevação, conforme norma do DNIT. Deverá também ser considerado um passeio de emergência, com 1,0 m de largura em um dos lados e elemento de segurança (barreiras New Jersey), com respectivo afastamento de bordo de acordo com as normas DNIT."

Portanto, está coerente com a seção apresentada no anexo E-4.

ESCLARECIMENTO 24:

Referente: Edital de Concorrência – RDC N.º 002/2020, cujo o objeto é a Elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de infraestrutura em área urbana, para implantação da intervenção "C" – Viaduto Direcional sentido acesso norte em Salvador/BA.

Solicitamos urgentemente, o envio da planilha orçamentária detalhada, com todos serviços, suas quantidades e preços unitários que geraram o valor total estimativo de R$ 28.331.414,58 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais, cinquenta e oito centavos) da referida obra.

RESPOSTA:

Todo material disponível para elaboração da proposta foi fornecido no Edital, Termo de Referência e Anexos. O orçamento para a modalidade RDC não é detalhado e sim paramétrico.

ESCLARECIMENTO 25:

Solicitamos o envio do projeto geométrico conceitual elaborado pela SUCOP, bem como os Projetos da obra do BRT-01, inerentes a esta Poligonal de Intervenção (Geométrico, Pavimentação, Drenagem e OAE que interliga a via do BRT-01 à estação do BRT de Iguatemi.

RESPOSTA:

Todo material disponível para elaboração da proposta foi fornecido no Edital, Termo de Referência e Anexos.

ESCLARECIMENTO 26:

Com relação ao QUADRO LIMITE DE VARIAÇÃO DE PREÇOS, presente no item 16 do Termo de Referência, temos os seguintes questionamentos:

a) No quadro não consta o item 1 - PROJETOS, que está presente no Cronograma (Anexo A do Edital) e no Eventograma (Anexo B do Edital).

Estamos entendendo que o percentual de variação, a mais, permitido para este item será de 0%. **Nosso entendimento está correto?**

b) No quadro há os itens 2.3.3 (Demolição de concreto asfáltico) e 2.3.4 (Rampas de acesso aos elevados); porém estes itens não constam no Cronograma Físico-financeiro (Anexo A do Edital), nem no Eventograma (Anexo B do Edital).

Estamos entendendo que devemos desconsiderar estas informações correspondentes a estes itens. **Nosso entendimento está correto?**

c) No quadro de Limites de Variação de Preços não consta o item 2.3.8 (Contenção em terra armada), que está presente no Cronograma Físico-financeiro (Anexo A do Edital) e no Eventograma (Anexo B do Edital).

Estamos entendendo que o percentual de variação, a mais, permitido para este item 2.3.8 – Contenção em Terra Armada, será de 7% (sete por cento).**Nosso entendimento está correto?**

d) No quadro de Limites de Variação de Preços, não consta o item 2.7.1 - Ciclovias, que está presente no Eventograma (Anexo B do Edital).

Estamos entendendo que percentual de variação, a mais, permitido para este item será de 10% (dez por cento).

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Todos os entendimentos estão corretos.

ESCLARECIMENTO 27:

No documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 16, há o QUADRO DE LIMITES DE VARIAÇÃO DE PREÇO, que estabelece limites percentuais de variação dos valores de preço. Estamos entendendo que:

a) O valor do item 1 (PROJETOS) deverá ser 3,63% (Três vírgula sessenta e três por cento) do valor Total da Proposta, o valor do item 2.1 (Administração Local) deverá ser 5% (Cinco por cento) do valor total da Proposta e o valor do item 2.2 (Serviços Preliminares) deverá ser 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total da Proposta;

b) Os demais itens poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com os limites de percentuais apresentados e obedecendo o limite do preço de referência (R$ 30.881.241,90).

Nosso entendimento para os itens a e b está correto?

RESPOSTA: Sim. Todos os entendimentos estão corretos.

ESCLARECIMENTO 28:

Conforme estabelecido no item 9.3 do Edital (PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II) a PROPONENTE deverá apresentar: Cronogramas Físico-Financeiros e Eventograma - Planilha Auxiliar, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços), nos formatos utilizados nos Anexos do Termo de Referência, respectivamente.

Com relação ao anexo A (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO), estamos entendendo que a PROPONENTE deverá preencher em conformidade com o seu cronograma executivo, que fará parte de sua Proposta Técnica, não sendo necessário seguir a distribuição mensal constante no cronograma físico-financeiro do Edital.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A empresa deverá se ater ao prazo máximo contratado

ESCLARECIMENTO 29:

Conforme Termo de Referência: "Deve ser utilizada para elaboração do projeto a velocidade diretriz de no mínimo 60 km/h, a ser ajustada conforme as restrições do projeto". Contudo, de acordo com a análise e estudos iniciais, o traçado horizontal apresentado no anteprojeto não atende à velocidade diretriz estabelecida para o projeto. Dessa maneira, entendemos que devemos considerar a velocidade condizente com o anteprojeto disponibilizado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. O Anteprojeto conceitual disponibilizado diz respeito à Solução Base da Contratante e deve ser utilizado pela licitante apenas como uma referência.

É importante observar que na modalidade adotada para este certame -RDC/Contratação Integrada- a Contratada é responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, os quais deverão atender a todos os parâmetros e requisitos do Termo de Referência, inclusive aqueles referentes à velocidade.

Após concluídos, os projetos elaborados pela Contratada serão submetidos à análise e aprovação da Contratante.

ESCLARECIMENTO 30:

O Termo de Referência apresenta na página 10 que: "Em função da sua geometria horizontal, deve contemplar a superlargura calculada a partir dos valores dos raios envolvidos, especialmente por ter características de uma pista de trânsito rápido.". Porém, após análise do Projeto Conceitual da Solução Base, constatamos que não foram considerados os efeitos da sobrelargura, que está atingindo um acréscimo na largura do viaduto na ordem de 2,00m. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O Anteprojeto conceitual disponibilizado diz respeito à Solução Base da Contratante e deve ser utilizado pela licitante como uma referência. É importante observar que na modalidade adotada para este certame -RDC/Contratação Integrada- a Contratada é responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, os quais deverão atender as normas vigentes, inclusive as do Dnit, especialmente aquelas que tratam da superlargura e superelevação onde necessário.

Os projetos também deverão atender a todos os parâmetros e requisitos do Termo de Referência. Esclarecemos que o Termo de Referência, no item 8.2, prevê a adoção de superelevação e superlargura das faixas, quando necessário:

> ***"Faixas para fluxo – O projeto deverá prever de forma geral, 03 (três) faixas cada uma com 3,30m de largura, devendo contemplar barreiras tipo New Jersey em ambos os lados da pista de rolamento, com os respectivos afastamentos de pista. Nos trechos em curva, quando necessário,***

considerar superlargura e superelevação conforme norma do DNIT. Deverá também ser considerado um passeio de emergência, com 1,0m de largura em um dos lados e elemento de segurança (barreiras New Jersey), com respectivo afastamento de bordo de acordo com as normas DNIT."

ESCLARECIMENTO 30:

Em relação a Terra Armada, encontramos na página 46 do Termo de Referência que deve-se "Utilizar escamas de concreto pré-moldado com nichos para implantação de jardins verticais – altura máxima 3,5m, com sistema de irrigação". Porém, no anteprojeto apresentado (Anexo E3) é verificada que a altura de terra armada superou o limite estabelecido no TR. Deveremos seguir a orientação de altura máxima de 3,50m?

RESPOSTA:

O Anteprojeto conceitual disponibilizado diz respeito à Solução Base da Contratante e deve ser utilizado pela licitante apenas como referência, nos moldes concebidos pela Lei do RDC (Lei 12.462/2011).

O projeto de engenharia deverá atender ao estabelecido no Termo de Referencia

Após concluídos, os projetos elaborados pela Contratada serão submetidos à análise e aprovação da Contratante.

ESCLARECIMENTO 31:

Qual a cota da plataforma acabada do viaduto do BRT Trecho 1 (em construção) que deve ser considerado para o desenvolvimento do Viaduto Acesso Norte de forma a manter o gabarito mínimo (4,50m) estabelecido no anteprojeto?

RESPOSTA:

***Download* LINK: https://drive.google.com/open?id=1d5YHPFi7ps8iLUlcvWtPuaF4oN6Oisqi**

ESCLARECIMENTO 32:

Apesar do anteprojeto (Anexo E) apresentar a ampliação do sistema viário da Av. Tancredo Neves sentido Paralela, conforme imagem abaixo, entendemos que essa intervenção não está incorporada na Intervenção "C", objeto de contratação, tendo em vista que não é apresentada nenhuma descrição no Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

Nesse caso, solicitamos disponibilizar o traçado do sistema viário que deverá ser considerado para concordância das novas faixas de fluxo (ligação Iguatemi/Paralela e Pista Expressa>LIP/Tancredo Neves).

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. Essa intervenção está claramente descrita no TR, Item 8.2-Programa de Necessidades – Concepção do Empreendimento, Seção C-05, pag 12.

ESCLARECIMENTO 33:

Analisando o anteprojeto da solução base é possível observar que um dos pilares do eixo E "invade" onde hoje é a saída do posto de combustíveis (conforme imagem abaixo). Entendemos que o uso desta área foi acordado com o proprietário da área quando da elaboração do anteprojeto em questão e qualquer possível desapropriação da área a ser utilizada correrá por conta única e exclusiva da CONTRATANTE. Além disso, entendemos que essa área estará livre e desimpedida quando ocorrer a Ordem de Serviço do Empreendimento para que não impacte no cronograma físico-financeiro originalmente proposto pela Contratante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Após o desenvolvimento e aprovação do projeto executivo, em caso de necessidade de desapropriação, esta será de responsabilidade da CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO 34:

Comprovação de execução das obras: Pavimento flexível em CBUQ, Artes especiais (pontes, elevados e viadutos) e Fundação profunda. -15.1.1. NT1: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA.

Pergunta: Consórcio com três empresas sendo: uma de projetos e duas de engenharia. A comprovação técnica de Pontes, Elevados, Viadutos e Fundação profunda estando contido em Atestados de apenas uma empresa consorciada atende o exigido no edital? Ou é obrigatório que as duas consorciadas tenham executados as mesmas obras acima?

RESPOSTA:

Conforme consta no próprio item (15.1.1. NT1) "*No caso de proponente na forma de Consórcio, poderão ser realizadas atestações de forma isolada ou conjunta, somando-se, se necessário, as qualificações técnicas das empresas coligadas*".

COPEL

Em, 24/03/2020